



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

**PROJETO DE LEI Nº. 32/2021**

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE HORTICULTORES FRUTO DA TERRA - ACOFRUT, com sede nesta cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE HORTICULTORES FRUTO DA TERRA - ACOFRUT, com sede nesta cidade de Bocaiúva, regularmente instituída e inscrita no CNPJ sob o nº. 19.250.310/0001-92.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2021.

  
Adalberto Fernandes Ferreira  
Vereador – DEM

Aprovado por 12 Votos na 79  
Reunião Extraordinária da 19 Sessão  
Legislativa da Câmara Municipal.  
Ao Sr. Chefe do Poder Executivo, para Garcão  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bocaiúva  
Em, 01 / 09 / 2021

  
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 32/2017

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE HORTICULTORES FRUTO DA TERRA - ACOFRUT** é uma entidade civil, de fins não econômicos, com sede em Bocaiuva MG, conta, atualmente, com aproximadamente 25 (vinte e cinco) associados.

A **ACOFRUT** tem como finalidades: estimular o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar no município de Bocaiuva MG, e defender os direitos e interesses de seus associados juntos às áreas públicas e privadas, visando o desenvolvimento e aprimoramento da atividade; prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e não agropecuárias para melhorar as condições de vida de seus associados; proporcionar a melhoria do convívio entre a classe, através da integração de seus associados; proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais, desportivas e sociais; melhorar as condições de vida das famílias; fomentar e assistir as famílias de agricultores e horticultores em suas atividades; firma convênios com associações congêneres, autarquias federais, estaduais, municipais e outras; desenvolver canais de comercialização dos produtos e serviços de seus associados, através de feiras, lojas e outros, inclusive no exterior; auxiliar na comercialização de produtos de seus associados emitindo, se for o caso, notas fiscais em nome dos mesmos; buscar meios para exportar e promover a exportação dos produtos de seus associados, nos termos das legislações pertinentes; promover assistência à criança, ao adolescente, às gestantes e anciões; implementar programas que contribuam para a segurança alimentar, combate à fome, desnutrição e à pobreza; trabalhar na defesa do meio ambiente como fonte de vida.

Diante disso, o nosso apoio é fundamental para que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE HORTICULTORES FRUTO DA TERRA - ACOFRUT** possa desenvolver um relevante trabalho fomentando o desenvolvimento da atividade da agricultura na região de Bocaiuva.

Sendo assim, requeiro dos demais Colegas Edis a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2021.

  
Adalberto Fernandes Ferreira  
Vereador – DEM



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO  
PROJETO DE LEI 32/2021**

Trata-se de matéria cuja apreciação é de competência da Câmara Municipal e sobre o mesmo assim se construiu o presente parecer.

Após análise, esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de Lei 32/2021, uma vez que constatada a sua constitucionalidade e legalidade.

Sala das Reuniões, 01 de setembro de 2021.

ANTÔNIO CLARETE VELOSO

JOSÉ MARIA GOMES TORRES



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO  
PROJETO DE LEI 32/2021**

Trata-se de matéria cuja apreciação é de competência da Câmara Municipal e sobre o mesmo assim se construiu o presente parecer.

Após análise, esta Comissão opina pela aprovação do Projeto de Lei 32/2021, uma vez que constatada a sua constitucionalidade e legalidade.

Sala das Reuniões, 01 de setembro de 2021.

ANTÔNIO CLARETE VELOSO

JOSÉ MARIA GOMES TORRES